



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERENCIA:

OBJETO				NÍVEL DE URGÊNCIA	
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.				BAIXO ()	MÉDIO ()
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO - 01 VEICULO ADAPTADO, TIPO AMBULANCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, (GASOLINA E ÁLCOOL), 02 PORTAS, NA COR BRANCA. DADOS TÉCNICOS: MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6 - 4 CILINDROS, POTÉNCIA LIQUIDA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 95CV. AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL.	SERVIÇOS	12	R\$ 12.998,61	R\$ 155.983,32

2.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 155.983,32 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que, o item acima listado e suas respectivas quantidades é oriundo do **Documento de Formalização de Demanda** elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, enfrenta, atualmente, desafios significativos relacionados ao transporte de pacientes, especialmente no atendimento de urgências e emergências em um território amplo, marcado por comunidades rurais e vias de difícil acesso. A garantia de um deslocamento seguro, ágil e contínuo, é essencial para preservar vidas e assegurar atendimento oportuno, razão pela qual se torna imprescindível a disponibilização de um veículo, especificamente, preparado para atuação em situações diárias. Considerando essa realidade, a contratação de serviço de locação de ambulância configura-se como medida necessária para assegurar a integralidade das ações assistenciais prestadas à população.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

A rede municipal de saúde, demanda um meio de transporte dotado de condições adequadas, tanto estruturais quanto operacionais, para suportar o manejo de pacientes em estado crítico ou em processo de remoção para unidades de maior complexidade. A ausência de um veículo equipado, acarreta riscos significativos, comprometendo a eficiência dos atendimentos e fragilizando a capacidade de resposta das equipes de saúde. Nesse contexto, torna-se evidente que a adoção de um serviço especializado supre uma lacuna essencial dentro da estratégia de atendimento móvel, garantindo maior segurança e efetividade nas ações desenvolvidas.

Somado a isso, observa-se que a demanda crescente por remoções intermunicipais pressiona a frota existente, composta por veículos que, devido ao uso contínuo, apresentam nível elevado de desgaste mecânico. Essa situação, eleva a probabilidade de falhas e compromete a continuidade dos serviços, expondo pacientes e equipes a riscos evitáveis. A disponibilização de uma ambulância em perfeitas condições de uso, contribui diretamente para mitigar essas fragilidades e assegurar que o transporte sanitário seja realizado de forma regular, confiável e alinhada aos padrões de segurança exigidos.

A realidade geográfica de Ipixuna do Pará, marcada por extensas áreas rurais, reforça ainda mais a necessidade da contratação, uma vez que muitas famílias dependem exclusivamente do poder público para acessar serviços médicos. A presença de um veículo preparado, para responder prontamente às demandas emergenciais, reduz o tempo de deslocamento, evita atrasos capazes de agravar quadros clínicos e assegura atendimento digno a populações vulneráveis. Trata-se, de um elemento essencial para fortalecer a atenção básica e especializada, garantindo maior abrangência e eficiência nas estratégias de saúde pública.

Além de atender aos aspectos assistenciais, a contratação do serviço de locação contribui para a organização operacional da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que o planejamento das remoções seja executado sem interrupções inesperadas. A disponibilidade contínua do veículo facilita o fluxo de atendimentos, apoia o deslocamento de equipes e materiais quando necessário e torna a logística da rede mais previsível e eficiente. Dessa forma, a gestão de recursos passa a ocorrer com maior racionalidade, evitando prejuízos ao atendimento e assegurando melhor aproveitamento das capacidades instaladas.

A contratação, também, se descreve pelo compromisso da gestão municipal em assegurar condições adequadas, seguras e humanizadas para o transporte de pacientes que necessitam de atenção especial. O deslocamento realizado em veículo apropriado, influencia diretamente no prognóstico clínico, na prevenção de complicações e na garantia de um atendimento que respeite a dignidade humana. Desse modo, a disponibilização de uma ambulância devidamente equipada reforça a responsabilidade institucional com a qualidade do serviço público de saúde. Lembremos que o Município de Ipixuna do Pará, possui uma extensão territorial de 5.215,555Km² que precisa ser atendida.

É importante destacar que a contratação atende ao que dispõe o art. 6º da Constituição Federal de 1988, que elenca a saúde como direito social fundamental, cabendo ao poder público assegurar meios que viabilizem sua efetivação. Assim, ao consolidar essa medida, a Administração Pública local atua em conformidade com os preceitos constitucionais, assegurando proteção integral, eficiência operacional e continuidade das ações de saúde para o exercício de 2026.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**, através da Comissão de Contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente protocoladas através dos **DFDs, ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**. A realização e fiscalização dos respectivos contratos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

4.2 A entregas do serviço deverá ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

5.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.1.5 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

5.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

6.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6.8 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I - O processo de contratação desejado que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, encontra-se em pleno alinhamento com os objetivos da **Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará**, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

II - Dentro do âmbito do planejamento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, foi identificada como uma iniciativa prioritária para atender a demanda adequada e supramencionados, irão atender há carência, e proporcionará conforto e comodidade para a população, contribuindo assim para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade de oportunidades sociais para todos os usuários da rede pública do município.

6.9 - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, chegou-se ao entendimento que a vedação na participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

I - No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades. Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:

II - A natureza do serviço - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado a consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes projetos de engenharia.

III - A gestão do contrato e a fiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada para cada obra/serviço, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.

IV - A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade da construção.

V - A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente na contratação direta de uma única empresa do que gerenciamento complexo de um consórcio.

VI - O Art. 33, inciso II, permite Administração proibir a participação de consórcios, caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

VII - Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia proposta pela Lei 14.133/2021.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotações orçamentária: 09 - Sec. Municipal de Saúde (2025); e **II - Unidade orçamentária**: 01 - Sec. Municipal de Saúde (2025) e 03 - Fundo Municipal de Saúde (2025); e **III - Natureza da Despesa**: 33.90.39.15 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Locação de Veículo, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 9.3 - Devolver os Serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 9.4 - Solicitar a troca dos Serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Serviços por servidor designado para este fim, os Serviços objeto deste Pregão;
- 9.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Serviços entregue e interromper imediatamente os Serviços, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 – Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- 10.4 - Responder pelos danos causados diretamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- 10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Serviços de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Serviços do produto;
- 10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMIP, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e consequentemente os atos subsequentes.

IPIXUNA DO PARÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário Municipal de Saúde